

PL

5659/2026

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 5.659/2026

Reconhece como de relevante interesse cultural, histórico, religioso e arquitetônico do Estado o Santuário de Nossa Senhora da Lapa, localizado no Município de Vazante.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da **Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022**, o Santuário de Nossa Senhora da Lapa, localizado no Município de Vazante.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da **Lei nº 24.219, de 2022**, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2026.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Justificação: O Santuário de Nossa Senhora da Lapa, localizado no município de Vazante, representa um patrimônio vivo da história mineira, erguido no século XVIII como centro de devoção e ponto de referência para tropeiros e comunidades rurais. Sua arquitetura preservada reflete a colonização portuguesa no Alto Paranaíba, integrando-se ao conjunto de santuários que definem a identidade cultural do Estado.

Religiosamente, o santuário abriga a imagem milagrosa de Nossa Senhora da Lapa, objeto de romarias tradicionais que atraem milhares de fiéis anualmente, fortalecendo laços de fé e tradição popular. Assim, solicito o apoio dos meus pares para aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do **art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno**.

